

Comunicamos a Vm.^{ces} que o Conselho Administrativo, resolveu em virtude do disposto no Código Criminal. 1.^o que haja nesta Província cinco Comarcas; a saber, a do Rio Grande, a de Piratininga, a de Missões, a do Rio Pardo, e a de Porto Alegre, comprehendendo a Comarca do Rio Grande os termos da Villa do Rio Grande, S. Joze do Norte, e S. Francisco de Paula; a do Piratininga os termos da Villa do Piratininga, e Serrito; a de Missões os termos de S. Borja, Espirito Santo, e Alegrete; a do Rio Pardo os termos das Villas do Rio Pardo, Cachoeira, e Canapava; e a de Porto Alegre os termos da Capital, e das Villas do Triunfo, e S. Antonio da Patrulha. 2.^o que haja nas Comarcas de Piratininga, Missões, e Rio Pardo, hum Juiz de Direito com jurisdicção Civil, e Crime, que lhe competir pelo Código do Processo, e Disposições provisoria. 3.^o que haja na Comarca de Porto Alegre dois Juizes de Direito, hum dos quaes residirá sempre na Cidade, sera o Chefe da